



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 983/97

“Autoriza promover a Municipalização de Escolas Estaduais do Ensino Fundamental.”

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga.


O Povo do Município de Pirapetzinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a promover a Municipalização de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental.

Art. 2° - A presente Lei autoriza a assinatura de convênio ou qualquer outro tipo de acordo com o Estado visando a transferência dos bens e dos servidores (sem ônus).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 20 de novembro de 1997.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL